

ANO 2013.....

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE PROJETO DE LEI Nº 126/2013.....

OBJETO DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA..

Apresentado em sessão do dia 05/08/2013.....

Autoria PODER EXECUTIVO.....

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 19/08/2013 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 4631/2013.....

Lei nº 4679 DE 21 DE AGOSTO DE 2013.....



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo

LEI Nº 4679 DE 21 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre denominação de logradouro público que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “**Luiz Martins da Silva**”, a Rua Projetada G do Jardim Itália.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 21 de agosto de 2013

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 21 de agosto de 2013.

Ivanira A de Souza
Assessor Técnico

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/291/2013 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de agosto de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Informo-lhe que na sessão ordinária realizada ontem, dia 19/08, foram aprovados os Projetos de Lei n. 123, 126, 127, 128 e 129/2013, todos de autoria do Poder Executivo, bem como o Projeto de Lei n. 133/2013, de autoria dos vereadores Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo e Juliano Cesar Rodrigues.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os Autógrafos de Lei de n. 4630 a 4635/2013.

Atenciosamente,


Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Fernando Galvão Moura
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

Recebido
28/08/2013
Moura



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4631/2013

Dispõe sobre denominação de logradouro público que especifica.
De autoria do Poder Executivo

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Luiz Martins da Silva a Rua Projetada G do Jardim Itália.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de agosto de 2013.


Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE


Luiz Carlos de Freitas
1º SECRETÁRIO


José Roberto De Rosis Mazzeu
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao **Projeto de Lei n. 126/2013**, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre denominação de logradouro público, que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

REGULAMENTO.

Sala das Comissões, 05 de agosto de 2013.

Paulo Henrique Ignácio Pereira
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

José Roberto De Rosis Mazzeu
PRESIDENTE

Juliano Cesar Rodrigues
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei n. 126/2013,
de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre denominação de logradouro público, que
especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de
Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de
LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

Sala das Comissões, 05 de agosto de 2013.


Lucas Gibin Seren
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Fernando José Piffer
PRESIDENTE


José Baptista de Carvalho Neto
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei n. 126/2013, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre denominação de logradouro público, que especifica.


O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de
** REGULARIDADE.*

Sala das Comissões, 01 de agosto de 2013.


Tiago Bosco de Souza Elias
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Nasser José Delgado Abdallah
PRESIDENTE


Luiz Carlos de Freitas
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 126/2013: Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

Diante das atribuições pertinentes ao Assistente Jurídico – Legislativo (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, via do denomina-se logradouro público.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a denominação de logradouro público localizado na orbita municipal se insere dentre as matérias de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

A situação não é diferente quando abordada pela Lei Orgânica. Vê-se que o artigo 87, XXII, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, disciplina competir ao PREFEITO MUNICIPAL dar nomes aos próprios, vias e logradouros públicos municipais, nos seguintes termos:

Art. 87. Compete ao prefeito, entre outras atribuições:

XXI - dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos;

Neste aspecto, portanto, inegável que a INICIATIVA em relação ao presente PROJETO DE LEI partiu justamente daquele que tem competência para fazê-lo, isto é, para denominar de **“Luiz Martins da Silva”** a Rua Projetada G, do Jardim Itália, em Bebedouro (SP).

Assim, o PROJETO DE LEI, em questão, não contraria as regras atinentes a competência e tão pouco a sistemática legal vigente.

Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou legalidade que macule a iniciativa em apreço.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 23 de julho de 2013.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.

“Deus seja louvado”



Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 01 de julho de 2013.
OEP/767/2013/is

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o projeto de Lei que dispõe sobre denominação de logradouro público, que especifica.

O Projeto de Lei foi elaborado por solicitação do vereador Paulo Henrique Ignácio Pereira através da Indicação nº 381/2013, em homenagem a **Luiz Martins da Silva**, era natural do município de Sumaré/SP, onde nasceu da união de Joaquim Martins da Silva e Claudina Turki. De família muito humilde e tendo perdido a mãe muito cedo, quando tinha apenas dois anos de idade, foi criado por uma tia até o início da sua juventude.

Em razão das dificuldades na sua caminhada, concluiu apenas dois anos do curso primário, mas, desde a época em que a vida o direcionou para a busca da sobrevivência por meio do trabalho informal, quando devia ter por volta de 12 anos, aprendeu a observar os bons exemplos dos profissionais mais experientes das empresas onde trabalhou para mirar a forma do seu desempenho. Muitos destes profissionais eram engenheiros, provavelmente o que escolheria ser se tivesse tido oportunidade.

Trabalhou no plantio de uvas e flores e como garçom e cozinheiro na região de Valinhos e Jundiaí, quando, já adulto, seguiu seu caminho na busca de novas experiências profissionais. Na região de Sumaré, Valinhos, Campinas, São Paulo, Viradouro, Pitangueiras, Bebedouro e outras localidades trabalhou nas seguintes empresas, não nesta ordem necessariamente: Empresa Gerin, Focesi & Cia; Indústria Tapetes Atlantida S/A; E. Marchesi – Açúcar e Álcool S/A; Pedreira São Vicente Ltda; e nas empresas construtoras e pavimentadoras Sociedade Comercial e Construtoras S/A, Pedro A. Vasconcellos & Ltda e Freita, Jank & Cia Ltda.

A maior parte da sua ocupação na fase adulta se deu na área de construção, topografia, terraplanagem e pavimentação, onde executou e chefou serviços em diversas rodovias (inclusive abertura de túneis, construção de pontes e viadutos) por várias cidades pelo nosso Estado e país afora e, também, em outros países, como, por exemplo, Caracas (capital da Venezuela). Fato interessante se deu em relação ao município de Viradouro, quando foi designado para executar guias e sarjetas numa época em que nenhuma via daquele município era pavimentada, durante a gestão do então Prefeito Antonio Giglio, pai do atual Deputado Estadual Celso Giglio, de quem se tornou grande amigo.

Por esta ocasião, conheceu Vilma Maria Balieiro, com quem, após um curto período de namoro, se casou no ano de 1961 e, juntos, resolveram fixar moradia na nossa região, morando em Viradouro, onde passou a trabalhar na Empresa E. Marchesi – Açúcar e Álcool e nasceram seus dois primeiros filhos (Luiz Roberto Balieiro da Silva, em setembro de 1962, e José Ricardo da Silva, em julho de 1964).

Sua História com Bebedouro começou em 1968, quando o então Prefeito Sérgio Sessa Stamato expôs ao Prefeito Antonio Giglio a necessidade de algum profissional que tivesse conhecimentos nos serviços de pavimentação, quando Luiz Martins fora indicado e, juntamente com a sua família, veio residir no nosso município, desempenhando o papel de chefe de guia/sarjeta e asfalto, bem como da equipe denominada calceteiros. Uma época em que vários locais da cidade possuíam calçamento em pedras portuguesas e as vias públicas eram pavimentadas com paralelepípedos, muitas das quais executadas e/ou reparadas pela equipe sob a sua chefia.



Aqui nasceram outros dois filhos (Luiz Antonio Balieiro da Silva, em junho de 1968, e José Cláudio Balieiro da Silva, em junho de 1977) e, assim, seguiu como funcionário da Prefeitura Municipal até o final de 1982, quando se aposentou. Durante esse tempo fez muitas amizades e, por seu ofício e farto número de amizades, passou a ser carinhosamente conhecido como "Luizão do Asfalto".

Entre o final de 1985 e ao longo de 1986 inaugurou, trabalhou e coordenou o funcionamento de um bar denominado "Zanzibar", localizado defronte ao Centro Comercial Julien Mutton (Mercado Novo), que era muito conhecido e frequentado pelos bebedourenses da época.

Adotou Bebedouro como a sua terra natal, pois dizia que aqui viveu anos bons da sua vida, foi adotado pela comunidade, fez muitos amigos e, por isso, não media esforço em se dedicar a todo trabalho que lhe fora imposto e nunca deixou de prestar o auxílio que lhe era possível a quem dele precisasse.

Já no final de 1986 foi acometido por uma doença grave e, após cerca de seis meses de árdua luta, veio a falecer no Hospital Samaritano aos 19 de abril de 1987. O saudoso Luiz Martins dispensou vários anos de trabalho para a municipalidade, sempre se dedicando com afinco, carinho, sabedoria e cuidado no melhor desfecho para os desafios que surgiam.

Sua história e dedicada atenção às causas que nos são mais nobres o credencia a receber esta singela homenagem por reconhecimento. Então, seguro de que a sua perpetuação coincide com os bons conceitos que todos pretendemos exemplificar aos nossos cidadãos, apresento esta sugestão, onde solicito suas providências para a Rua Projetada "G" do Jardim Itália, concretizando, assim, esta singela homenagem póstuma

Contando com a compreensão dos Senhores Vereadores, enviamos nossos agradecimentos.

Cordialmente.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Angelo Rafael Latorre Daolio
Presidente da Câmara Municipal
Bebedouro-SP.

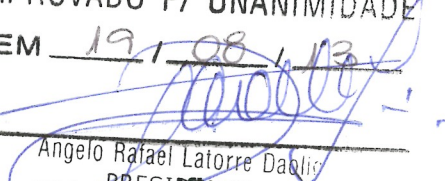
"Deus Seja Louvado"



PROJETO DE LEI Nº 126/2013.

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 19/08/13


Angelo Rafael Latorre Daolio
PREFEITO

Dispõe sobre denominação de logradouro público que especifica

Fernando Galvão Moura, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “**Luiz Martins da Silva**” a Rua Projetada “G” do Jardim Itália.

ART. 2º-As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 01 de julho de 2013.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

